



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº. 356. DE 12 DE NOVEMBRO DE 1993.

. Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei Nº. 58/90.

JOSÉ SIDNEY TROMBINI, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica o artigo 1º. da Lei Nº. 58/90, acrescido de parágrafo único nos seguintes termos:

Parágrafo único - Nas placas deverão constar a metragem dos imóveis.

Art.2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 12 de novembro de 1993.


José Sidney Trombini
Prefeito

Publicada e Registrada aos 12 de novembro de 1993.


Eli Macedo
Supervisor Legislativo